CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL KARL ROEMER

apresentadas em 30 de Setembro de 1969 *

Ao aplicar um sistema de tributação que tem por efeito onerar as aguardentes importadas dos outros Estados-membros com uma carga fiscal superior à que suportam os produtos nacionais similares, a República Italiana violou o artigo 95.° do Tratado que institui a CEE.

* Língua original: alemão.